



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE GOIÁS

Dr. Frederico Padre Cardoso - Oficial Titular - CPF: 018.320.729-75
Rua Professor Alcides Jubé, nº 02, Centro – CEP: 76.600-000 - Cidade de Goiás-GO - Telefax (62) 3371-1128
CNPJ: 55.961.672/0001-55 - E-mail: atendimento@rigoias.com.br

CERTIDÃO ATUALIZADA E INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

CNM: 029389.2.0015597-91

**Lucinaide Gomes do Carmo Sousa -
Substituta Legal do 1º Ofício da Comarca
de Goiás, Estado de Goiás, na forma da
Lei, etc...**

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº 15.597, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - FICHA** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: Goiás, 25 de janeiro de 2000. **IMÓVEL: "FAZENDA TREIS PALMEIRAS"** - Distrito de Buenolândia, neste Município. Uma gleba de terras, com a área de 32.49.96 ha, correspondente a 06 alqueires, 57 litros e 111 M², dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa em um marco cravado á margem direita do Rio Bagagem, na confrontação com 3ª Gleba do quinhão do herdeiro Petrônio Fleury Júnior, de onde segue Rio Bagagem acima pelo azimuth 145°12'55" com 68,073 metros ao marco seguintes, também á margem direita; daí, com a mesma confrontação anterior, segue nos azimutes e respectivas distancias de: 90°00'00" com 52,500 metros, 151°43'08" com 237,921 metros, 171°41'57" com 110,015 metros, 232°13'22", alcançando novamente o Rio Bagagem; daí, ainda com a confrontação anterior, segue Rio acima nos azimutes e respectivas distâncias: 174°35'36" com 41,148 metros, 203°41'20" com 240,546 metros e 174°31'30" com 34,546 metros, onde termina a confrontação pelo Rio Bagagem; daí, confrontando com Chicara de Hélbio Rocha Lima, segue nos azimutes e respectivas distâncias: 103°32'25" com 122,365 metros, 109°02'18" com 35,977 metros, 119°43'22" com 83,262 metros, 77°00'47" com 25,868 metros, 59°56'01" com 166,117 metros e 345°37'27" com 34,375 metros, ao ponto onde termina a confrontação anterior; daí, segue confrontando com o Loteamento Jardim Paraíso, segue pelo aramado nos seguintes azimutes e respectivas: 260°19'45" com 49,571 metros, 272°53'10" com 62,363 metros, 12°54'43" com 62,065 metros, 12°51'54" com 64,109 metros, 12°00'09" com 99,034 metros, 93°53'33" com 35,927 metros, 157°24'35" com 29,332 metros, 133°31'24", 133°31'24" com 46,090 metros, 132°44'55" com 86,718 metros, saltando esta linha a GO-070 ao ponto de partida em seu outro lado; daí, tendo saltado a rodovia Go-070 segue ainda confrontando com o loteamento Jardim Paraíso, nos rumos e respectivas distâncias: 98°35'31" com 223,311 metros, 3°00'19" com 30,962 metros, 10°09'48" com 43,080 metros, 359°57'14" com 20,713 metros, 347°02'49" com 55,181 metros, 340°35'59" com 52,340 metros, 346°58'09" com 129,766 metros, terminando aí a confrontação anterior, passando a confrontar com terreno da Loja Maçônica Azilo da Razão, nos azimutes e respectivas distâncias: 263°59'54" com 18,177 metros, 292°16'54" com 78,320 metros, 291°48'49" com 91,613 metros, 300°52'34" com 58,676 metros,

216°30'55" com 34,743 metros, encostando esta linha na GO-070; daí, com mesma confrontação anterior, segue pela GO-070 no azimuth 336°55'49" com distância de 212,454 metros, onde termina a confrontação anterior; daí, atravessa a Go-070 e segue pelo aramado, confrontando com terras de Maximiano Alarcão nos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 258°41'14" com 62,233 metros, 305°18'44" com 58,535 metros, 289°52'15" com distância de 113,715 metros, terminando a confrontação anterior; daí, confrontando com a 3ª Gleba do quinhão do herdeiro Petrônio Fleury Júnior, segue com azimuth 270°02'14" e distância de 220,234 metros, ao ponto de inicial, á margem do rio Bagagem". Havido pelos proprietários conforme Unificação feita em data de 07-10-98. **PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE PETRÔNIO FLEURY. TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº 14.822, fls.28, Lº 2-AY, deste Cartório. (a) José Batista Pinto. Oficial.

R.1-15.597: Goiás, 25 de janeiro de 2000. **TRANSMITENTE: O ESPÓLIO DE PETRÔNIO FLEURY; ADQUIRENTE: NÉLIO BENEDITO FLEURY**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens **com GISELA NOGUEIRA SILVA FLEURY**, ele Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.590.001-72, e titular da CI nº 837.281-SSP-GO, ela de Prendas do Lar, residentes e domiciliados á Rua T-50-Quadra - L.25, Lote nº 1-Setor Marista, Goiânia-GO. **TÍTULO:** Formal de Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha, extraído dos Autos nº 13.052/97, passado pela Escrivania de Família e sucessões de Menores e 1º Cível local, pela Escrivã, Esmeralda de Souza Paixão, em data de 17-12-99; e sentença da Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Drª. Mônica César Moreno, em data de 01-12-99, no **VALOR:** Avaliado por R\$3.357,45 a sua totalidade.(a) José Batista Pinto. Oficial.

AV.2-15.597: Goiás, 19 de maio de 2000. Por Escritura Pública de "Compra e Venda", lavrada pelo Tabelião 1º de Notas desta Comarca, José Batista Pinto, no Livro 295, fls.99/102, em data de 17-05-2.000, no Valor de R\$6.000,00, **os proprietários Nélio Benedito Fleury e sua mulher**, alienaram por **venda a Leonardo Jayme Fleury Rocha Lima uma parte do imóvel com a área de 20.520,00 M²**, a qual se encontra devidamente matriculada sob o nº 15.699, fls.82, Lº 2-AAB; Ficando o seguinte **REMANESCENTE - Com a área de 30.44.84 ha**, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa em um marco cravado á margem direita do Rio Bagagem, na confrontação com a 3ª Gleba do Quinhão do herdeiro Petrônio Fleury Júnior, de onde segue Rio Bagagem acima pelo azimuth Az. 145°12'55" com distância de 68,07 metros, ao marco seguinte também a margem direita do mesmo rio; daí, com a mesma confrontação anterior segue com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 90°00'00" com 52,50 metros; 151°43'08" com 237,92 metro; Az.232°13'22" alcançando novamente o Rio Bagagem; daí ainda com a confrontação anterior, segue Rio Bagagem acima nos seguintes azimutes e distâncias AZ. 174°35'36" com 41,14 metros. Az. 203°11'20" com 240,54 metros e Az. 174°31'30" com 34,54 metros, onde termina a confrontação pelo Rio Bagagem; daí, segue confrontando com a Chácara de Hêlbio Rocha Lima nos seguintes azimutes e distâncias: Az 103°32'25" com 122,36 metros; Az 109°02'18" com 35,97 metros; Az 119°43'22" com 83,26 metros; Az 77°00'47" com 25,86 metros; Az 59°56'01" com 116,11 metros e Az 345°37'27" com 34,37 metros, ao ponto onde termina esta confrontação; daí, segue confrontando com o loteamento Jardim Paraíso pelo aramado nos seguintes e distâncias: Az 260°19'45" com 49,57 metros; Az 272°53'10" com 62,36 metros; Az 12°54'43" com 62,06 metros; Az 12°51'54 com 64,10 metros; Az 12°00'09" com 99,03 metros; Az 93°53'33" com 35,92 metros e Az 157°24'35" com 5,63 metros, vai ao marco de divisa com a área ora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE GOIÁS

Dr. Frederico Padre Cardoso - Oficial Titular - CPF: 018.320.729-75
Rua Professor Alcides Jubé, nº 02, Centro – CEP: 76.600-000 - Cidade de Goiás-GO - Telefax (62) 3371-1128
CNPJ: 55.961.672/0001-55 - E-mail: atendimento@rigoias.com.br

alienada a Alcyon F. Rocha Lima; daí, passando a dividir com este nos seguintes rumos e distâncias: 17°30'NW com 140,00 metros; 65°00'NE com 100,00 metros, vai ao marco cravado junto a faixa de acostamento da rodovia Go-070; daí, pela Rodovia no sentido Cidade de Goiás, com o rumo de 23°05'SE com distância de 224,00 metros, vai ao marco de divisa com o loteamento Jardim Paraíso; daí, com esta confrontação segue no azimute Az 132°44'55" e distância de 17,50 metros saltando a rodovia a rodovia ao ponto em seu outro lado; daí, segue confrontando ainda com o loteamento Jardim Paraíso nos seguintes rumos e distâncias: Az 98°35'31" com 223,31 metros; Az 03°00'19" com 30,96 metros; Az 10°09'48" com 43,08 metros; Az 359°57'14" com 20,17 metros; Az 347°02'49" com 55,18 metros; Az 340°35'59" com 52,34 metros e Az 346°58'09" com 129,76 metros, termina a confrontação anterior e passa a dividir com terras da Loja Maçônica Azilo da Razão, nos seguintes azimutes e distâncias: Az 263°59'54" com 18,17 metros; Az 292°16'54" com 78,32 metros, vai ao marco cravado junto a rodovia Go-070; daí, com a mesma confrontação anterior segue pela rodovia no azimute e distância de Az 336°55'49" com 212,45 metros, onde termina a confrontação anterior; daí, atravessando a rodovia Go-070 e segue pelo aramado confrontando com terras de Maximiano Alarcão, nos seguintes azimutes e distâncias: az 258°41'14" com 62,23 metros; Az 305°18'44" com 58,53 metros; 289°52'15" com 113,71 metros, termina a confrontação anterior; daí, segue confrontando com a 3ª gleba do Quinhão do herdeiro Petrônio Fleury Júnior no azimute e distância de Az 270°01'14" com 220,23 metros, vai ao ponto partida a margem direita do rio Bagagem". Dou fé. (a) José Batista Pinto. Oficial.

AV.3-15.597: Goiás, 02 de junho de 2004. Protocolo nº 32.567, Livro nº 1-C, à Folha nº 300. Faço constar que nesta data me foi apresentada uma declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Goiás, a qual é do seguinte teor: que o imóvel denominado Três Palmeiras procedente da matrícula nº 15.597, de propriedade do **Sr. Nélcio Benedito Fleury**, encontra-se dividido no Cadastro Técnico desta Prefeitura da seguinte forma: a área localizada à margem direita da Rodovia GO-070, no sentido de Goiás - Itapirapuã, entre os loteamentos Jardim Paraíso e Vila Maçônica, encontra-se no perímetro urbano, e a área localizada à margem esquerda da mesma rodovia encontra-se no perímetro suburbano, assinada pelo Diretor da Divisão Arrec. Fisc. e Cadastro Técnico Itamar Francisco de Assis, em data de 01 de junho de 2004, a qual fica arquivada neste Cartório. (a) José Batista Pinto. Oficial.

AV.4-15.597: Em 06-06-2005. Protocolo nº 33.642 - 06-06-2005. Reserva Florestal Legal. Pelo instrumento particular datado de 02/2.004, o proprietário declarou perante a Srª. Mariley Vieira do Carmo da Agência Ambiental de Goiás - CREA 8305/D - Secretária de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e da Habitação - Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais de Goiás, em atendimento ao que determina a Lei Estadual nº 12.596/95 e Lei Federal nº 8.171/91, que dispõem sobre a Política Florestal do Estado de Goiás, e demais Portarias emitidas pela supracitada Agência, concede a Licença para

demarcação e averbação de Reserva Legal, que a floresta ou forma de vegetação existente no imóvel objeto do **AV.2 da presente matrícula, numa área de 06.08.97 hectares**, não inferior a 20% do total da propriedade subdivididas em 02 glebas, compreendidas nos limites adiante indicados, ficam gravados como reserva florestal Legal, onde não é permitido o corte raso, sendo vedada a alteração de sua destinação, no caso de transmissão a qualquer título, ou de desmatamento das áreas. A autoridade florestal reconheceu, pelo dito instrumento, as localizações das áreas preservadas no imóvel retro matriculado. Confrontações das áreas gravadas. **RESERVA LEGAL - Com a área total de 06.08.97 ha, sendo: RESERVA LEGAL "A" - Com a área de 04.46.05 ha - Floresta Estacional**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa junto a Reserva Permanente, a 30,00 metros da margem direita do Rio Bagagem, na confrontação com Péricles Fleury (Percão). Daí, segue pela Reserva Permanente acima, acompanhando as curvas naturais do Rio Bagagem, e sempre respeitando os 30,00 metros da margem direita do Rio Bagagem, até um marco a 30,00 metros da margem direita do Rio Bagagem, respeitando assim a Reserva Permanente; daí, segue confrontando com o próprio imóvel, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az 346°16'22" e 144,74 metros; Az 263°33'02" e 115,73 metros; Az 64°47'56" e 56,36 metros. Daí, passa a confrontar com Loteamento Jardim Paraíso, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az 55°50'25" e 33,84 metros; Az 127°24'19" e 39,05 metros; Az 85°20'58" e 12,82 metros. Daí, passa a confrontar com Alcion R. Lima, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az 328°33'58" e 75,72 metros; Az 311°11'09" e 42,52 metros. Daí, passa a confrontar com o próprio imóvel com os seguintes Azimutes e Distâncias: Az 259°33'13" e 165,05 metros; Az 212°47'30" e 67,58 metros. Daí, passa a confrontar com Péricles Fleury (Percão), com Azimute de 197°18'41" e distância de 82,27 metros. Chega-se a Reserva Permanente, a 30,00 metros da margem direita do Rio Bagagem, ponto de partida desses limites e confrontações"; **RESERVA LEGAL "B" - Com a área de 01.62.92 ha - Campo Cerrado**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa na margem esquerda da Rodovia GO - 070, junto a uma cerca de arame na confrontação com Alcion R. Lima. Daí, segue pela Rodovia GO-070, no sentido Itapirapuã 105,47 metros. Daí, passa a confrontar com o próprio imóvel, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az 136°10'29" e 235,30 metros; Az 259°33'13" e 165,05 metros. Daí, passa a confrontar com Alcion R. Lima, com o Azimute de 53°47'26" e distância de 107,61 metros. Chega-se a margem esquerda da Rodovia GO-070, ponto de partida desses limites e confrontações". **RESERVA PERMANENTE - com a área de 00.96.40 ha**. Tudo Conforme Mapa e Memorial descritivo assinado pelo Agrimensor - Jerônimo Arrais de Moraes - CREA-GO 2470/TD. Eu, Escrevente Autorizada que a fiz, transcrevi, conferi, dou fé e assino. (a) Lucinaide Gomes do Carmo Sousa. Escrevente Autorizada.

AV.5-15.597: Goiás, 23 de junho de 2005. Conforme Escritura Pública de "Compra e Venda", lavrada pela Escrevente Autorizada do 1º Ofício local, Maria Luzimar de Magalhães Almeida, no Livro nº 307, às Folhas nº 56/59, em data de 12 de Abril de 2.002, no Valor de R\$8.000,00, o **Proprietário NÉLIO BENEDITO FLEURY e sua mulher Gisela Nogueira Silva Fleury, alienaram por venda a PAULO AFONSO DE CARVALHO, parte do imóvel objeto do AV.2 da presente matrícula, com a área de 02.70.00 ha, ou seja, 27.000,00 M²**, o qual se encontra devidamente matriculado sob o nº 17.069, Ficha nº 01, do Livro nº 02. Ficando o seguinte **REMANESCENTE - Com a área de 27.74.84 ha**, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco cravado na divisa das terras ora alienadas e terras do herdeiro Péricles Fleury; daí, segue dividindo com o último nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 151°43'08" com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE GOIÁS

Dr. Frederico Padre Cardoso - Oficial Titular - CPF: 018.320.729-75
Rua Professor Alcides Jubé, nº 02, Centro - CEP: 76.600-000 - Cidade de Goiás-GO - Telefax (62) 3371-1128
CNPJ: 55.961.672/0001-55 - E-mail: atendimento@rigoias.com.br

174,92 metros; AZ 171°41'57" com 110,15 metros e AZ 232°13'22" alcançando novamente o Rio Bagagem; daí, com a confrontação anterior segue o Rio Bagagem acima nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 174°35'36" com 41,14 metros; AZ 203°11'20" com 240,54 metros e AZ 174°31'30" com 34,54 metros, onde termina a confrontação pelo Rio Bagagem; daí, segue confrontando com a Chácara de Hélbio Rocha Lima nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 103°32'25" com 122,36 metros; AZ 109°02'18" com 35,97 metros; AZ 119°43'22" com 83,26 metros; AZ 77°00'47" com 25,86 metros; AZ 59°56'01" com 116,11 metros e AZ 345°37'27" com 34,37 metros, ao ponto onde termina esta confrontação; daí, segue confrontando com o loteamento Jardim Paraíso, pelo aramado nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 260°19'45" com 49,57 metros; AZ 272°53'10" com 62,36 metros; AZ 12°54'43" com 62,06 metros; AZ 12°51'54" com 64,10 metros; AZ 12°00'09" com 99,03 metros; AZ 93°53'33" com 35,92 metros e AZ 157°24'35" com 5,63 metros, vai ao marco de divisa com a área alienada a Alcion F. Rocha Lima; daí, passando a dividir com este nos seguintes rumos e distâncias: 17°30'NW com 140,00 metros; 65°00'NE com 100,00 metros, vai ao marco cravado junto a faixa de acostamento da Rodovia GO-070; daí, pela Rodovia no sentido Cidade de Goiás com o rumo de 23°05'SE com distância de 224,00 metros, vai ao marco de divisa com o loteamento Jardim Paraíso; daí, com esta confrontação segue no azimuth de AZ 132°44'55" e distância de 17,50 metros, saltando a Rodovia em seu ponto do outro lado; daí, segue confrontando ainda com o loteamento Jardim Paraíso e a Antiga estrada de Rodagem para Jussara nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 98°35'31" metros; AZ 03°00'19" com 30,96 metros; AZ 10°09'48" com 43,08 metros; AZ 359°57'14" com 20,71 metros; AZ 347°02'49" com 55,18 metros; AZ 340°35'59" com 52,34 metros e AZ 346°58'09" com 129,76 metros, termina a confrontação anterior e passa a dividir com terreno da Loja Maçônica Azilo da Razão, nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 263°59'54" com 18,17 metros; AZ 292°16'54" com 78,32 metros; AZ 291°48'49" com 91,61 metros; AZ 300°52'34" com 58,67 metros e AZ 216°30'55" com 34,74 metros, vai ao marco cravado junto à Rodovia GO-070; daí, com a mesma confrontação anterior, segue pela Rodovia no azimuth e distância de AZ 336°55'49" com 212,45 metros, onde termina a confrontação anterior; daí, atravessando a Rodovia GO-070, segue por aramado confrontando com a área ora desmembrada nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 143°32'05" com 20,00 metros e AZ 263°31'12" com 331,00 metros, vai ao marco ponto inicial". (a) Lucinaide Gomes do Carmo Sousa. Escrevente Autorizada.

AV.6-15.597: Goiás, 23 de junho de 2005. Conforme Escritura Pública de "Compra e Venda", lavrada pela Escrevente Autorizada do 1º Ofício local, Maria Luzimar de Magalhães Almeida, no Livro nº 314, às Folhas nº 90Vº/94, em data de 03 de fevereiro de 2004, no Valor de R\$13.000,00, o **Proprietário NÉLIO BENEDITO FLEURY e sua mulher Gisela Nogueira Silva Fleury**, alienaram por venda a **PEDRO RODRIGUES DA SILVA**, parte do imóvel objeto do AV.5 da presente matrícula, com a área de 1.30.00 ha, ou seja, 13.000,00 M², em terras de Campo, sem benfeitorias, o qual se encontra devidamente matriculado sob o nº

17.070, Ficha nº 01, do Livro nº 02. Ficando o seguinte **REMANESCENTE** - **Com a área de 26.44.84 ha**, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco cravado na divisa das terras ora alienadas e terras do herdeiro Péricles Fleury; daí, segue dividindo com o último nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 171°41'57" - 110,15 metros; AZ 232°13'22" alcançando novamente o Rio Bagagem; daí, com confrontação anterior segue Rio Bagagem acima nos seguintes azimutes e distâncias AZ 174°35'36" - 41,14 metros; AZ 203°11'20" - 240,54 metros e AZ 174°31'30" - 34,54 metros, onde termina a confrontação pelo Rio Bagagem; daí, segue confrontando com a Chácara de Héblio Rocha Lima, nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 103°32'25" - 122,36 metros; AZ 109°02'18" - 35,97 metros; AZ 119°43'22" - 19,32 metros, onde termina esta confrontação; daí, começa a confrontação com a área desmembrada a Dr. Pedro, no seguinte azimute verdadeiro e respectiva distância 338°27'32" - 40,85 metros, chegando a uma gruta seca; daí, ainda pela mesma confrontação, segue gruta acima, acompanhando suas curvas naturais, por uma distância de 121,04 metros, até outro marco cravado na cabeceira desta; daí, ainda confrontando com a área desmembrada a Dr. Pedro, segue no seguinte azimute verdadeiro e respectiva distância: 319°58'11" - 34,00 metros, chegando-se a outro marco cravado na divisa com o loteamento Jardim Paraíso; daí, segue confrontando com o loteamento Jardim Paraíso nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 12°51'54" - 31,53 metros, AZ 12°00'09" - 99,03 metros; AZ 93°53'33" - 35,92 metros e AZ 157°24'35" - 5,63 metros, vai ao marco de divisa com a área alienada a Alcion F. Rocha Lima; daí, passando a dividir com este nos seguintes rumos e distâncias: 17°30'NW - 140,00 metros; 65°00'NW - 100,00 metros, vai ao marco cravado junto a faixa de acostamento da Rodovia GO-070; daí, pela Rodovia no sentido da Cidade de Goiás, com o rumo de 23°05'NE - 224,00 metros, vai ao marco de divisa com o loteamento Jardim Paraíso; daí, com esta confrontação segue no azimute e distância de AZ 132°44'55" - 17,50 metros, saltando a Rodovia em seu ponto do outro lado; daí, segue confrontando ainda com o loteamento Jardim Paraíso e a antiga estrada de Rodagem para Jussara, nos seguintes azimutes e distância: AZ 98°35'31" - 223,31 metros; AZ 03°00'19" - 30,96 metros; AZ 10°09'48" - 43,08 metros; AZ 359°57'14" - 20,71 metros; AZ 347°02'49" - 55,18 metros; AZ 340°35'59" - 52,34 metros e AZ 346°58'09" - 129,76 metros, onde termina a confrontação anterior e passa a dividir com terreno da Loja Maçônica Azilo da Razão, nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 263°59'54" - 18,17 metros; AZ 292°16'54" - 78,32 metros; AZ 291°48'49" - 91,61 metros; AZ 300°52'34" - 58,67 metros e AZ 216°30'55" - 34,74 metros, vai ao marco cravado junto a Rodovia GO-070; daí, com a mesma confrontação anterior segue pela Rodovia no seguinte azimute e distância de AZ 336°55'49" - 212,45 metros, onde termina a confrontação anterior; daí, atravessando a Rodovia GO-070, segue por aramado confrontando com a área ora desmembrada nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 143°32'05" - 20,00 metros e AZ 263°31'12" - 331,00 metros, onde vai ao marco ponto inicial". (a) Lucinaide Gomes do Carmo Sousa. Escrevente Autorizada.

AV.7-15.597: Goiás, 24 de junho de 2005. Conforme Escritura Pública de "Compra e Venda", lavrada pela Escrevente Autorizada do 1º Ofício local, Maria Luzimar de Magalhães Almeida, no Livro nº 317, às Folhas nº 92Vº/95Vº, em data de 14 de Junho de 2.004, no Valor de R\$1.200,00, **o Proprietário NÉLIO BENEDITO FLEURY e sua mulher Gisela Nogueira Silva Fleury, alienaram por venda a EDSON DOMINGOS DA SILVA, parte do imóvel objeto do AV.6 da presente matrícula, com a área de 04.97.50 ha, em terras de Cerrado, sem benfeitorias, o qual se encontra devidamente matriculado sob o nº 17.073, Ficha nº 01, do Livro nº 02.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE GOIÁS

Dr. Frederico Padre Cardoso - Oficial Titular - CPF: 018.320.729-75
Rua Professor Alcides Jubé, nº 02, Centro - CEP: 76.600-000 - Cidade de Goiás-GO - Telefax (62) 3371-1128
CNPJ: 55.961.672/0001-55 - E-mail: atendimento@rigoias.com.br

Ficando o seguinte **REMANESCENTE** - Com a área de 21.47.34 ha, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco cravado na divisa das terras alienadas a Paulo A. de Carvalho e terras de Péricles Fleury; daí, segue dividindo com o último nos seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distâncias: AZ 119°51'51" - 178,73 metros; AZ 147°43'28" - 49,46 metros e AZ 197°18'41" - 112,27 metros, alcançando o Rio Bagagem; daí, com a confrontação anterior segue Rio Bagagem acima na distância 205,00 metros, onde termina a confrontação pelo Rio Bagagem; daí, ainda na mesma confrontação com Péricles Fleury, segue nos seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distâncias: AZ 90°00'00" - 38,00 metros, AZ 103°27'37" - 73,52 metros e AZ 188°36'56" - 52,68 metros, onde termina esta confrontação e chega-se à estrada vicinal do Bagagem; daí, segue pela referida estrada no sentido do perímetro urbano por uma distância de 115,31 metros, indo até as terras alienadas a Dr. Pedro Rodrigues da Silva; daí, segue nesta confrontação no seguinte azimuth verdadeiro e distância: AZ 158°27'32" - 40,85 metros, chegando a uma grota seca; daí, ainda pela mesma confrontação, segue grota acima, acompanhando suas curvas naturais, por uma distância de 121,04 metros, até outro marco cravado na cabeceira desta; daí, ainda confrontando com terras alienadas a Dr. Pedro Rodrigues da Silva, segue no seguinte azimuth verdadeiro e respectiva distância: AZ 139°58'11" - 34,00 metros, chegando-se a outro marco cravado na divisa com o Loteamento Jardim Paraíso; daí, segue confrontando com o Loteamento Jardim Paraíso nos seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distâncias: AZ 54°27'44" - 16,70 metros, AZ 339°51'13" - 227,88 metros, AZ 55°50'25" - 33,84 metros, AZ 127°24'19" - 39,05 metros e AZ 85°20'58" - 12,82 metros, onde vai ao marco de divisa com a área alienada a Alcion Fleury Rocha Lima; daí, passando a dividir com este nos seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distâncias: AZ 328°33'58" - 75,72 metros, AZ 311°11'09" - 42,52 metros e AZ 53°47'26" - 100,00 metros, vai ao marco cravado junto a faixa de acostamento da Rodovia GO-070; daí, pela Rodovia no sentido Cidade de Goiás, com os azimutes verdadeiros e respectivas distâncias: AZ 137°09'40" - 225,02 metros, vai ao marco de divisa com o Loteamento Jardim Paraíso; daí, com esta confrontação segue no azimuth e distância de: AZ 132°44'55" - 17,50 metros, saltando a Rodovia em seu ponto do outro lado; daí, segue confrontando ainda com o Loteamento Jardim Paraíso e a Antiga Estrada de Rodagem para Jussara, nos seguintes azimutes e distâncias: AZ 98°35'31" - 223,31 metros, AZ 03°00'19" - 30,96 metros, AZ 10°09'48" - 43,08 metros, AZ 359°57'14" - 20,71 metros e AZ 347°02'49" - 32,90 metros, chegando ao marco de divisa com a área desmembrada; daí, segue por esta confrontação nos seguintes azimutes e respectivas distâncias: AZ 265°23'43" - 164,00 metros, AZ 173°33'38" - 28,65 metros, e AZ 271°24'38" - 74,00 metros, vai ao marco cravado na margem direita da Rodovia GO-070; daí, segue pela margem direita, desta confrontações ainda com a área desmembrada nas seguintes distâncias: 15,00 metros + 85,00 metros e + 227,00 metros, vai ao marco de divisa com o terreno da Loja Maçônica Azilo da Razão; daí, ainda pela Rodovia segue com a distância de 192,58 metros, onde termina a confrontação pela margem

direita; daí, atravessando a Rodovia GO-070, segue pelo aramado confrontando com a área alienada a Paulo A. de Carvalho nos seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distâncias: AZ 229°52'12" - 158,26 metros e AZ 215°58'01" - 139,62 metros, onde vai ao marco ponto inicial". (a) Lucinaide Gomes do Carmo Sousa. Escrevente Autorizada.

AV.8-15.597: Goiás, 28 de dezembro de 2006. Conforme Escritura Pública de "Compra e Venda", lavrada pela Escrevente Autorizada do 2º Ofício local, Cássia Rocha Gonçalves, no Livro nº 204, às Folhas nº 171/172, em data de 29 de novembro de 2004, no Valor de R\$15.000,00, o **Proprietário NÉLIO BENEDITO FLEURY e sua mulher GISELA NOGUEIRA SILVA FLEURY**, alienaram por venda a **FRANCISCO LUZ CINTRA**, parte do imóvel objeto do AV.7 da presente matrícula, com a área de 02.20.00 ha, ou seja 36 litros + 220,00 M², o qual se encontra devidamente matriculado sob o nº 17.520, Ficha nº 01, do Livro nº 02. Ficando o seguinte **REMANESCENTE** - Com a área de 19.27.34 ha, ou seja 03 alqueires + 78 litros + 344,00 M², com os seguintes limites e confrontações: "Começa no marco cravado na divisa das terras alienadas a Paulo A. de Carvalho e terras de Péricles Fleury; daí, segue dividindo com o último nos seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distâncias: AZ 119°51'51" - 178,73m, AZ 147°43'28" - 49,46m e AZ 197°18'41" - 112,27m, alcançando o Rio Bagagem; daí, com a confrontação anterior segue Rio Bagagem acima na distância 205,00m, onde termina a confrontação pelo Rio Bagagem; daí, ainda na mesma confrontação com Péricles Fleury, segue nos seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distâncias: AZ 90°00'00" - 38,00m, AZ 103°27'37" - 73,52m e AZ 188°36'56" - 52,68m, onde termina esta confrontação e chega-se à estrada vicinal do Bagagem; daí, segue pela referida estrada no sentido do perímetro urbano por uma distância de 115,31m, indo até as terras alienadas a Dr. Pedro R. da Silva; daí, segue nesta confrontação no seguinte azimuth verdadeiro e respectiva distância: 158°27'32" - 40,85m, chegando a uma grota seca; daí, ainda pela mesma confrontação, segue grota acima, acompanhado suas curvas naturais, por uma distância de 121,04m, até outro marco cravado na cabeceira desta; daí, ainda confrontando com terras alienadas a Dr. Pedro R. da Silva, segue no seguinte azimuth verdadeiro e respectiva distância: 139°58'11" - 34,00m, chegando-se a outro marco cravado na divisa com o loteamento Jardim Paraíso; daí, segue confrontando com o Loteamento Jardim Paraíso nos seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distâncias: AZ 54°27'44" - 16,70m, AZ - 339°51'13" - 227,88m, AZ 55°50'25" - 33,84m, AZ 127°24'19" - 39,05m e AZ 85°20'58" - 12,82m, onde vai ao marco da divisa com a área alienada a Alcion F. Rocha Lima; daí, passando a dividir com este nos seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distâncias: AZ 328°33'58" - 75,72 metros, AZ 311°11'09" - 42,52 metros e AZ 53°47'26" - 100,00 metros, vai ao marco cravado junto a faixa de acostamento da Rodovia GO-070, daí, pela rodovia no sentido da cidade de Goiás com o azimutes verdadeiros e respectivas distâncias: AZ 137°09'40" - 225,02 metros, vai ao marco de divisa com o loteamento Jardim Paraíso; daí, com esta confrontação segue no azimuth e distância de AZ 132°44'55" - 17,50 metros, saltando a rodovia em seu ponto do outro lado onde confronta com a área desmembrada; daí segue pela margem direita da rodovia confrontando com a área desmembrada e com a área alienada a Edson Domingos da Silva, vai ao marco da divisa com o terreno da Loja Maçônica Azilo da Razão por uma distância de 366,20 metros; daí, ainda pela rodovia segue com a distância de 192,58 metros, onde termina a confrontação pela margem direita; daí atravessando a rodovia GO-070, segue pelo aramado confrontando com a área alienada a Paulo A. de Carvalho nos seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distâncias: AZ 229°52'12" - 158,26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE GOIÁS

Dr. Frederico Padre Cardoso - Oficial Titular - CPF: 018.320.729-75
Rua Professor Alcides Jubé, nº 02, Centro - CEP: 76.600-000 - Cidade de Goiás-GO - Telefax (62) 3371-1128
CNPJ: 55.961.672/0001-55 - E-mail: atendimento@rigoias.com.br

metros e AZ 215°58'01" - 139,62 metros, onde vai ao marco ponto inicial". (a) Maria Luzimar de Magalhães Almeida - Sub-Oficial.

AV.9-15.597: Goiás, 12 de junho de 2007. Fica matriculado sob o nº 17.628, Ficha nº 01, do Livro nº 02, **parte do Remanescente do AV.8 da presente matrícula, com a área de 77.440,00 M²**, destinado ao registro do Loteamento Urbano **"SETOR COMERCIAL CORONEL PETRÔNIO"**, ficando o seguinte **REMANESCENTE** - **Com a área de 11.52.94 ha**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no marco denominado M.10, de coordenadas (N=8236824,79;E=590666,70), em um canto de cerca de arame onde confrontam Alcion R. Lima e Loteamento Jardim Paraíso, daí, segue confrontando com Loteamento Jardim Paraíso, com azimute e distância de 262°48'20" - 12,82 metros, até o marco M.11, daí segue com azimute e distância de 304°51'41" - 39,05 metros, até o marco M.12, daí segue com azimute e distância de 233°17'48" - 33,84 metros, até o marco M.13, daí segue com azimute e distância de 157°18'35" - 227,88 metros, até o marco M.14, daí segue com azimute e distância de 51°55'07" - 110,00 metros, até o marco M.15, daí segue com azimute e distância de 139°15'51" - 35,51 metros, até o marco M.16 de coordenada (N=8236655,97;E=590792,47), cravado na margem esquerda da estrada vicinal, daí, segue pela margem esquerda da estrada, até o marco M.17, na confrontação com Péricles Fleury, daí, segue confrontando com este com azimute e distância de 6°4'19" - 52,68 metros, até o marco M.18, daí segue com azimute e distância de 280°55'00" - 73,52 metros, até o marco M.19, daí segue com azimute e distância de 267°27'23" - 38,00 metros, até o marco M.20, de coordenada (N=8236517,07;E=590439,33), cravado na margem direita do Rio Bagagem, daí, segue pelo Rio Bagagem, abaixo acompanhando suas curvas naturais, até o marco M.21 de coordenadas (N=8236695,09;E=590360,05), cravado junto a cerca de arame na confrontação com Péricles Fleury, daí, segue confrontando com este, com azimute e distância de 21°7'40" - 112,27 metros, até o marco M.6 de coordenadas (N=8236799,82;E=590400,51), cravado na confrontação com Loteamento Setor Comercial Cel. Petrônio, com azimute e distância de 21°7'40" - 82,78 metros, até o marco M.5, daí segue com azimute e distância de 77°0'35" - 193,64 metros, até o marco M.4 de coordenadas (N=8236920,55;E=590619,03), na confrontação com Alcion R. Lima, daí, segue confrontando com este, com azimute e distância de 153°32'08" - 106,98 metros, até o início desta descrição, marco M.10". O referido é verdade. Dou fé. (a) José Batista Pinto. Oficial.

R.10-15.597: Goiás, 06 de julho de 2015. Protocolo nº 49.263, Livro nº 1-F, Folha nº 135, às 09:53 horas. **TRANSMITENTES: NÉLIO BENEDITO FLEURY**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 837.281-SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 306.590.001-72, **e sua esposa GISELA NOGUEIRA SILVA FLEURY**, brasileira, do Lar, portadora do RG nº 733.350 - 2ª Via-SSP-GO e inscrita no CPF/MF nº 780.199.231-87, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua 01 nº 352, Apartamento nº 1102, Edifício Reserva dos Buritis, Setor Oeste, em Goiânia-GO; **ADQUIRENTE: VALDIRON ALVES COELHO**, brasileiro, Ministro do Evangélico, portador do RG nº M-1.544.778-SSP-MG e

inscrito no CPF/MF nº 068.938.302-97, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens **com MARLENE DE ARAÚJO COELHO**, brasileira, do Lar, portadora do RG nº 102.217-SSP-GO e inscrita no CPF/MF nº 935.797.561-68, residentes e domiciliados à Travessa Gonzaga Jaime nº 15-A, João Francisco, em Goiás-GO. **TÍTULO:** "Compra e Venda". **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de "Compra e Venda", lavrada pelo Tabelião 1º de Notas desta Comarca, José Batista Pinto, no Livro nº 377, às Folhas nº 037/038, em data de 26 de Junho de 2015, no **VALOR:** R\$71.250,00. Pelo presente registro os transmitentes vendem o imóvel objeto do AV.9 da presente matrícula, correspondente ao terreno situado nesta Cidade na Zona Urbana, no imóvel denominado **"FAZENDA TREIS PALMEIRAS"**, Cadastrado na Prefeitura como **"PRAÇA DO IPÊ" - "QUADRA 0005 - LOTE 0002 - COMERCIAL CORONEL PETRÔNIO"**, com a área de 11.52.94 ha, ou seja, 115.294,00 M². Dou fé. (a) José Batista Pinto. Oficial.

AV.11-15.597: Goiás, 21 de setembro de 2016. Protocolo nº 51.435, Livro nº 1-G, Folha nº 004, às 08:42 horas. Conforme Escritura Pública de "Compra e Venda", lavrada pelo Tabelião 1º de Notas desta Comarca, José Batista Pinto, no Livro nº 383, às Folhas nº 189/190Vº, em data de 13 de setembro de 2016, no Valor de R\$40.000,00, **o Proprietário do R.10 da presente matrícula VALDIRON ALVES COELHO**, brasileiro, Ministro do Evangélico, portador do RG nº M-1.544.778-SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 068.938.302-97, **e sua esposa MARLENE DE ARAÚJO COELHO**, brasileira, do Lar, portadora do RG nº 102.217-SSP-GO e inscrita no CPF/MF nº 935.797.561-68, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados à Travessa Gonzaga Jaime nº 15-A, João Francisco, em Goiás-GO; **com a área total de 11.52.94 ha, ou seja, 115.294,00 M², que em recente medição feita pelo Técnico em Estradas - Erivelto Silva, em data de 05 de Setembro de 2016, foi encontrada somente a área de 95.000,00 M²**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no marco denominado M.4, de coordenadas (N=8236881,259 - E=590573,007), em um canto de cerca de arame onde confrontam Loteamento Comercial Cel. Petrônio e Jomari Marceneiro; daí, segue confrontando com Jomari Marceneiro, com azimuth e distância de 233°19'41" - 31,21 metros, até o marco M.3, daí segue com azimuth e distância de 136°03'33" - 45,52 metros, até o marco M.2, daí, segue com azimuth e distância de 148°44'27" - 75,15 metros, até o marco M.10, cravado na confrontação com o Loteamento Jardim Paraíso; daí, segue confrontando com este, com azimuth e distância de 290°29'32" - 27,72 metros, até o marco M.11, daí segue com azimuth e distância de 304°27'35" - 19,66 metros, até o marco M.12, daí segue com azimuth e distância de 239°55'14" - 34,22 metros, até o marco M.13, daí segue com azimuth e distância de 159°56'56" - 223,03 metros, até o marco M.14, daí segue com azimuth e distância de 71°18'43" - 16,50 metros, até o marco M.14A, cravado na confrontação Pedro Rodrigues da Silva; daí segue confrontando com este com azimuth e distância de 146°01'58" - 33,70 metros, até o marco M.14B, cravado numa grota seca; daí, ainda com a mesma confrontação, segue grota abaixo numa distância de 121,04 metros, até o marco M.14C, cravado na margem esquerda; daí, ainda com a mesma confrontação, segue com azimuth e distância de 159°29'40" - 40,54 metros, até o marco M.16, cravado na margem esquerda da estrada vicinal; daí, segue pela margem esquerda da estrada, até o marco M.17, na confrontação com Péricles Fleury; daí segue confrontando com este com azimuth e distância de 06°04'19" - 63,69 metros, até o marco M.18, daí segue com azimuth e distância de 283°26'49" - 35,44 metros, até o marco M.19, daí segue com azimuth e distância de 269°38'31" - 75,83 metros, até o marco M.20, cravado na margem direita do Rio Bagagem; daí, segue Rio Bagagem abaixo, acompanhando suas curvas naturais, até



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE GOIÁS

Dr. Frederico Padre Cardoso - Oficial Titular - CPF: 018.320.729-75
Rua Professor Alcides Jubé, nº 02, Centro - CEP: 76.600-000 - Cidade de Goiás-GO - Telefax (62) 3371-1128
CNPJ: 55.961.672/0001-55 - E-mail: atendimento@rigoias.com.br

o marco M.21, cravado junto a cerca de arame na confrontação com Péricles Fleury; daí segue confrontando com este com azimuth e distância de 23°34'36" - 116,80 metros, até o marco M.6, cravado na confrontação com o Loteamento Setor Comercial Cel. Petrônio; daí segue confrontando com este com azimuth e distância de 19°13'25" - 20,13 metros, até o marco M.6.A, daí, segue com azimuth e distância de 19°13'25" - 45,00 metros, até o marco M.5, daí segue com azimuth e distância de 75°51'09" - 192,96 metros, até o início desta descrição, marco M.4"; **alienaram por venda a RITA RODRIGUES DE AZEVEDO BASTOS**, brasileira, Comerciante, portadora do RG nº 3.378.770 - 2ª Via-SPTC-GO e inscrita no CPF/MF nº 840.050.841-68, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens **com PEDRO BERALDO DE BASTOS**, brasileiro, Comerciante, portador do RG nº 2.922.707-SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 534.448.761-49, residente e domiciliado à Rua Altino Lôbo nº 46, João Francisco, em Goiás-GO; **a área de 10.300,00 M²**, o qual encontra-se devidamente matriculado sob o nº 20.828, Ficha nº 01, do Livro nº 02. Ficando o **REMANESCENTE** - Um Terreno situado nesta Cidade na Zona Urbana, no imóvel denominado **"FAZENDA TREIS PALMEIRAS"**, Cadastrado na Prefeitura como **"PRAÇA DO IPÊ" - "QUADRA 0005 - LOTE 0002 - COMERCIAL CORONEL PETRÔNIO"**, com a área de **84.700,00 M²**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no marco denominado M.2, de coordenadas (N=8236829,841 - E=590579,563), em um canto de cerca de arame onde confrontam a Área ora Desmembrada e Jomari Marceneiro; daí, segue confrontando com Jomari Marceneiro, com azimuth e distância de 148°44'27" - 75,15 metros, até o marco M.10, cravado na confrontação com o Loteamento Jardim Paraíso; daí, segue confrontando com este, com azimuth e distância de 290°29'32" - 27,72 metros, até o marco M.11, daí segue com azimuth e distância de 304°27'35" - 19,66 metros, até o marco M.12, daí segue com azimuth e distância de 239°55'14" - 34,22 metros, até o marco M.13, daí segue com azimuth e distância de 159°56'56" - 223,03 metros, até o marco M.14, daí segue com azimuth e distância de 71°18'43" - 16,50 metros, até o marco M.14A, cravado na confrontação Pedro Rodrigues da Silva; daí segue confrontando com este com azimuth e distância de 146°01'58" - 33,70 metros, até o marco M.14B, cravado numa grota seca; daí, ainda com a mesma confrontação, segue grota abaixo numa distância de 121,04 metros, até o marco M.14C, cravado na margem esquerda; daí, ainda com a mesma confrontação, segue com azimuth e distância de 159°29'40" - 40,54 metros, até o marco M.16, cravado na margem esquerda da estrada vicinal; daí, segue pela margem esquerda da estrada, até o marco M.17, na confrontação com Péricles Fleury; daí segue confrontando com este com azimuth e distância de 06°04'19" - 63,69 metros, até o marco M.18, daí segue com azimuth e distância de 283°26'49" - 35,44 metros, até o marco M.19, daí segue com azimuth e distância de 269°38'31" - 75,83 metros, até o marco M.20, cravado na margem direita do Rio Bagagem; daí, segue Rio Bagagem abaixo, acompanhando suas curvas naturais, até o marco M.21, cravado junto a cerca de arame na confrontação com Péricles Fleury; daí segue confrontando com este com azimuth e distância de 23°34'36" - 116,80 metros, até o marco M.6, cravado na confrontação com o Loteamento Setor Comercial Cel. Petrônio; daí segue confrontando com

este com azimute e distância de 19°13'25" - 20,13 metros, até o marco M.6.A, cravado no veio de Córregozinho na confrontação com a Área ora Desmembrada; daí, com esta confrontação, segue Córregozinho acima, acompanhando suas curvas naturais, até o marco M.2B, daí ainda com a mesma confrontação, segue com azimute e distância de 80°35'17" - 35,55 metros, até o marco M.2A, com azimute e distância de 76°49'11" - 51,93 metros, até o início desta descrição, marco M.2". De tudo dou fé. (a) José Batista Pinto. Oficial.

R.12-15.597: Goiás, 19 de janeiro de 2024. Protocolo nº 64.296, Livro nº 1-H, às 14:37 horas - datado em 03/01/2024. **TRANSMITENTES: VALDIRON ALVES COELHO**, brasileiro, nascido em 26 de janeiro de 1955, filho de Natanael Alves Coelho e Florinda Jeronima Jesus, Ministro Evangélico, portador do RG nº M-1.544.778-SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 068.938.302-97, e sua esposa **MARLENE DE ARAÚJO COELHO**, brasileira, nascida no dia 10 de setembro de 1955, filha de Cornélio Mendes Rodrigues e Celenita Maria Rodrigues, do Lar, portadora do RG nº 102.217-SSP-GO e inscrita no CPF/MF nº 935.797.561-68, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Travessa Gonzaga Jaime nº 15-A, João Francisco, em Goiás/GO; **ADQUIRENTE: TERRA BRASIL CONSTRUTORA E CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.299.419/0001-04, com sede e foro à Rua Valério Magalhães, São Francisco, em Boa Vista-RR; e neste ato representada pelo Senhor - **DIVINO CORDEIRO DE TOLEDO**, brasileiro, nascido no dia 06 de julho de 1957, filho de João Cordeiro e Maria Luciana de Toledo, casado, Empresário, portador do RG nº 867.300-SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 190.096.741-34, residente e domiciliado à Avenida Renato Russo, Santa Cecília, em Cantá-RR. **TÍTULO:** "Compra e Venda". **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de "Compra e Venda", lavrada pela Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de Goiás-GO, Marlucy Lopes Lima Moura, no Livro nº 417, às Folhas nº 062/063, em data de 03 de janeiro de 2024, no **VALOR:** R\$1.000.000,00. Pelo presente registro os transmitentes vendem o imóvel objeto do R.10 e AV.11 da presente matrícula, correspondente ao terreno situado nesta Cidade de Goiás-GO, na zona urbana, no imóvel denominado "**FAZENDA TREIS PALMEIRAS**", cadastrado na Prefeitura como: "**PRAÇA DO IPÊ - LOTE 0002 DA QUADRA 0005 - COMERCIAL CORONEL PETRÔNIO**" - Inscrição Cadastral: **001.041.0005.0002.0000**, com a área de **84.700,00 M²**. Dou fé. (a) Lucinaide Gomes do Carmo Sousa. Substituta e Escrevente.

R.13-15.597: Goiás, 31 de janeiro de 2024. Protocolo nº 64.395, Livro nº 1-H, às 12:12 horas - datado em 25/01/2024. **PROMITENTE VENDEDORA: TERRA BRASIL CONSTRUTORA E CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.299.419/0001-04, com sede à Rua Valério Magalhães nº 575, São Francisco, em Boa Vista-RR, CEP: 74.663-130, através de seu sócio - **DIVINO CORDEIRO DE TOLEDO**, brasileiro, regularmente inscrito sob o CPF/MF nº 190.096.741-34, RG nº 867.300-DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua L nº 68, Apartamento nº 102, Setor Oeste, CEP: 74.120-020, em Goiânia-GO; **PROMITENTE COMPRADOR: JONATHAN DOS REIS SAMPAIO**, brasileiro nato, solteiro, Comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.466.793-8, expedida pela SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.660.341-30, residente e domiciliado à Rua Ignacy Goldfeld, Lote 09 da Quadra 36, Residencial Jardim Canedo, em Senador Canedo-GO, CEP: 75.250-155. **TÍTULO:** "Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel, Promessa de Pagamento e Outras Avenças". **FORMA DO TÍTULO:** "Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel, Promessa de Pagamento e Outras Avenças", assinado pelas partes interessadas: (as) Divino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE GOIÁS

Dr. Frederico Padre Cardoso - Oficial Titular - CPF: 018.320.729-75
Rua Professor Alcides Jubé, nº 02, Centro – CEP: 76.600-000 - Cidade de Goiás-GO - Telefax (62) 3371-1128
CNPJ: 55.961.672/0001-55 - E-mail: atendimento@rigoias.com.br

Cordeiro de Toledo, representando a Empresa Terra Brasil Construtora e Consultoria de Imóveis Ltda - Vendedora; (as) Jonathan dos Reis Sampaio - Comprador, que assinou digitalmente; e por duas testemunhas: 1ª) Gervando Wagner Cordeiro de Toledo, CPF/MF nº 493.885.761-87 e 2ª) Carlos Martins Rodrigues, CPF/MF nº 434.970.041-20, em data de 24 de janeiro de 2024; com firmas reconhecidas pela Substituta e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de Goiás-GO, Lucinaide Gomes do Carmo Sousa, em data de 25 de janeiro de 2024. **Parágrafo primeiro:** A qualificação das partes contratantes estão de acordo com a documentação e informações cadastrais apresentadas para efeito de elaboração deste Contrato, sendo, portanto, de inteira responsabilidade das respectivas partes quanto à legalidade, veracidade, honestidade, moralidade e lealdade pelo que declaram e confessam o seu conteúdo o qual passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, podendo ser responsabilizado Cível ou Criminalmente por declarações inverídicas firmadas. **Parágrafo segundo:** Resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel, Promessa de Pagamento e Outras Avenças, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir convencionadas. **2ª CLÁUSULA - DAS DECLARAÇÕES** - **2.1** - A VENDEDORA, declara que: **a)** Para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser legítima proprietária do imóvel ora transacionado, sem concorrência de terceiros, estando o imóvel objeto deste, livre e desembaraçado de outros ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, desconhecendo a **VENDEDORA**, a existência de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e, nesta qualidade, vende ao COMPRADOR, observados os termos e condições deste instrumento. **b)** Não existem quaisquer impedimentos na concretização do presente negócio jurídico, seja de ordem pessoal ou incidentes sobre o imóvel ora transacionado. **c)** O objeto deste contrato está sob sua exclusiva posse e responsabilidade, sendo, portanto, responsáveis por todo e qualquer defeito, vício, avaria, apresentadas no imóvel, que se tenha dado após a visita do COMPRADOR, em momento pretérito, quando da intenção de compra. **d)** É a responsável, exclusivamente, pela entrega e fornecimento da documentação, restrita ao imóvel ora alienado, e seus documentos pessoais. **2.2** - O COMPRADOR, declara que: **a)** Não existe de sua parte, impedimentos a formalização do presente instrumento, estando aptos ao fiel cumprimento das obrigações aqui convencionadas. **3ª CLÁUSULA - DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO E SUA ORIGEM** - A justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, litígios, ou hipotecas, impostos e obrigações, a VENDEDORA é proprietária, senhora e legítima possuidora do imóvel objeto do R.12 da presente matrícula, correspondente ao terreno situado nesta Cidade de Goiás-GO, na zona urbana, no imóvel denominado "**FAZENDA TREIS PALMEIRAS**", cadastrado na Prefeitura como: "**PRAÇA DO IPÊ - LOTE 0002 DA QUADRA 0005 - COMERCIAL CORONEL PETRÔNIO**" - Inscrição Cadastral: 001.041.0005.0002.0000, com a área de 84.700,00 M². **4ª CLÁUSULA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - **4.1** - O preço total do presente negócio é de **R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)** a serem pagos pelo COMPRADOR à VENDEDORA, em moeda corrente nacional, em até 2 (dois) dias da assinatura do presente instrumento,

oportunidade em que, o presente instrumento servirá como documento idôneo a comprovação do adimplemento da obrigação ora pactuada, dispensado a emissão de recibo avulso. **4.2** - O valor ajustado na cláusula 4.1 será depositado na conta corrente em nome da VENDEDORA, Banco do Brasil, Agência: 0250-X, Conta Corrente: 151.666-3, CNPJ: 37.299.419/0001-04. Chave Pix-CNPJ: 37.299.419/0001-04. **5ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES** - **5.1** - A VENDEDORA se compromete a entregar ao COMPRADOR, todos os documentos necessários a regularização da transação ora pactuada, tais como; Certidão de Matrícula do Imóvel, Certidões Negativas de cunho pessoal, na eventualidade de certidões positivas, apresentar documento comprobatório que a mesma não seja reipersecutória sobre o imóvel ora alienado, ou, quaisquer outros documentos solicitados pelo COMPRADOR, e/ou seus representantes legais. **6ª CLÁUSULA - DA POSSE E DOMÍNIO** - **6.1** - Fica convencionado entre as partes que o COMPRADOR assumirá IMEDIATAMENTE, após ao adimplemento das obrigações pactuados na Cláusula 4ª do presente instrumento, a posse definitiva, firme valiosa, mansa, pacífica, definitiva. Tanto a assunção da posse, quanto domínio, serão feitos livre e desembaraçados de quaisquer ônus, obrigações, bem como o direito de colher os frutos oriundos do objeto descrito no item **"DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO E SUA ORIGEM"**. **Parágrafo Primeiro:** Os impostos a pagar, contas a pagar, tributos de quaisquer naturezas, taxas e emolumentos, contribuições, dívidas e obrigações trabalhistas, impostos taxas de condomínio, taxas federais, estaduais, municipais e autárquicos, honorários, débitos previdenciários, bem como responsabilidades cíveis e ou criminais, inerentes ao imóvel descrito no item **"DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO E SUA ORIGEM"** são de responsabilidade, exclusiva da VENDEDORA, até a data da tradição, sendo que os que por ventura venham a existir desta data em diante, são de responsabilidade do COMPRADOR, sem outra condição; **7ª CLÁUSULA - RESPONSABILIDADE** - **7.1** - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, sendo que em caso de morte, interdição ou incapacidade de uma das partes, os herdeiros, curadores, tutores, ou sucessores a qualquer título (conforme o caso), se obrigam a respeitarem o ora convencionado, dando fiel e total cumprimento. **8ª CLÁUSULA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DIREITOS** - **8.1** - O COMPRADOR poderá ceder ou prometer ceder os direitos e obrigações constantes deste contrato, independentemente de anuência da VENDEDORA, desde que procedido o adimplemento das obrigações constantes neste contrato, mediante a apresentação dos documentos a serem exigidos à ocasião e se mantenham responsáveis por todas as obrigações assumidas ou decorrentes desta transferência, tais como todas as despesas da escritura pública de venda e o devido registro junto ao competente Cartório de Registro Imobiliário ora previstos, incluindo os impostos, notadamente o ISTI (Imposto Sobre Transmissão de Imóveis) que venha a ser exigido sobre tal operação. **9ª CLÁUSULA - MORA E INADIMPLEMENTO** - **9.1** - A parte que der causa a qualquer atraso, ou inadimplemento das obrigações convencionadas na Cláusula 4ª deste instrumento, sujeitará a parte que inadimplir, ao pagamento de: **a)** o valor da dívida vencida, reajustada monetariamente pelo indexador eleito acrescida da variação pro-rata-temporis-die do índice eleito entre a data de vencimento até o dia do mês em que fizer o pagamento; As sanções serão automaticamente aplicadas tão só e pelo não pagamento no vencimento, sem dependência de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das cominações deste Instrumento; **10ª CLÁUSULA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - **10.1** - Na hipótese de rescisão do presente contrato de compra e venda, fica assegurada a devolução das quantias então pagas e restituição dos imóveis e objetos dados em pagamento, nas mesmas condições e termos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE GOIÁS

Dr. Frederico Padre Cardoso - Oficial Titular - CPF: 018.320.729-75
Rua Professor Alcides Jubé, nº 02, Centro – CEP: 76.600-000 - Cidade de Goiás-GO - Telefax (62) 3371-1128
CNPJ: 55.961.672/0001-55 - E-mail: atendimento@rigoias.com.br

recebidos, de acordo com um dos seguintes critérios: **a)** Se a rescisão se der por força de inadimplemento da VENDEDORA, de quaisquer das condições pactuadas, não suprível, estes devolverão IMEDIATAMENTE aos COMPRADORES todos os valores e objetos recebidos, acrescido de uma multa penal no importe de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor pago do presente contrato. **b)** Se a rescisão se der por força de inadimplemento do COMPRADOR, de quaisquer das condições pactuadas, este(s) deverá(ão) pagar a título de multa penal o importe de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor do presente contrato, sendo restituídos imediatamente os valores remanescentes. **Parágrafo único:** Em se tratando de rescisão do presente instrumento, este, servirá como documento/título idôneo à propositura da ação de execução competente à restituição dos valores devidos em razão da rescisão ora suscitada, independente de decisão judicial e/ou constituição em mora do(s) devedor(es) através de procedimentos/providências extrajudiciais. **11ª CLÁUSULA - DA EVICÇÃO DE DIREITOS - 11.1** - A VENDEDORA responderá, a qualquer tempo, pela evicção de direito, comprometendo-se, além da restituição dos valores pagos devidamente corrigidos e devolução dos imóveis alienados, a proceder a indenização dos gastos ocorridos no imóvel, bem como pelos prejuízos que diretamente resultarem da evicção, pelas custas judiciais e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento). **12ª CLÁUSULA - DISPOSIÇÕES GERAIS - 12.1** - A tolerância entre as partes em relação ao cumprimento das obrigações aqui pactuadas, constituirá em mera liberalidade, não ensejando, em qualquer tempo e título, motivo ou precedente alegável ou invocável para justificar os descumprimentos de obrigações contratualmente assumidas, não caracterizando, sob qualquer forma, novação. **12.2** - As cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento prevalecem sobre todos os ajustes, verbais e escritos, firmados anteriormente pelas partes, as quais se obrigam a, desde que mediante mútuo acordo, promover por escrito e subscrever por ambas as partes, toda e qualquer alteração posterior à data da assinatura deste instrumento, sob pena de completa invalidade para todos os fins e efeitos de direito. **12.3** - A anulação ou modificação de qualquer uma das cláusulas deste contrato não anula as demais e nem altera os direitos e obrigações remanescentes. **12.4** - As partes concordam em assinar quaisquer outros documentos e tomar outras providências que venham a ser necessárias ou desejáveis para a implementação deste contrato e a consumação das transações aqui contempladas, configurando-se em obrigação de fazer, na forma da legislação vigente. **12.5** - A COMPRADORA E VENDEDORA declara(m) expressamente que estão cientes e aceitam todas as condições, termos e cláusulas estabelecidas neste Contrato, após a pertinente leitura e análise. **13ª CLÁUSULA - FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já as partes, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CONDIÇÕES:** Cujas demais cláusulas e condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Pelo presente registro a promitente vendedora promete vender ao promitente comprador o imóvel objeto do R.12 da presente matrícula, correspondente ao terreno situado nesta Cidade de Goiás-GO, na zona urbana, no imóvel denominado

"FAZENDA TREIS PALMEIRAS", cadastrado na Prefeitura como: "PRAÇA DO IPÊ - LOTE 0002 DA QUADRA 0005 - COMERCIAL CORONEL PETRÔNIO" - Inscrição Cadastral: 001.041.0005.0002.0000, com a área de 84.700,00 M², no VALOR DE: R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Dou fé. (a) Lucinaide Gomes do Carmo Sousa. Substituta e Escrevente.

AV.14-15.597: Goiás, 09 de agosto de 2024. Protocolo nº 65.522, Livro nº 1-I, às 14:51 horas. Fica cancelado à partir desta data o "**R.13 da presente matrícula**", em virtude de Distrato de Compra e Venda de Bem Imóvel, Promessa de Pagamento e Outras Avenças, assinado pelas partes interessadas: (as) Divino Cordeiro de Toledo - Sócio da Terra Brasil Construtora e Consultoria de Imóveis Ltda - Distratante Vendedor e (as) Jonathan dos Reis Sampaio - Distratante Comprador, em data de 05 de agosto de 2024, com firmas reconhecidas pela Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de Goiás-GO, Miriam Gomes do Carmo, em data de 08 de agosto de 2024 e pela Escrevente do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Senador Canedo-GO, Kamila Abrantes Pereira, em data de 07 de agosto de 2024, respectivamente, o qual fica arquivado neste Cartório. Dou fé. (a) Lucinaide Gomes do Carmo Sousa. 2ª Substituta.

R.15-15.597: Goiás, 10 de outubro de 2024. Protocolo sob o nº 65.883. **CÉDULA.** Foi apresentada para Registro, uma "**Cédula de Crédito Bancário**", sob nº **C42820072-5**, emitida no dia 12 de setembro de 2024, Goiânia-GO, em que é **EMITENTE: DIVINO CORDEIRO DE TOLEDO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóveis, CI nº 867.300 SSP/GO, CPF nº 190.096.741-34, residente e domiciliado à R. L, 68 - Setor Oeste, Goiânia-GO. **INTERVENIENTE GARANTIDOR(A): TERRA BRASIL CONSTRUTORA E CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.299.419/0001-04, com sede à R. Valerio Magalhães, s/n - Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, CEP 69305-150, endereço eletrônico divinocordeiro@hotmail.com, **representada pelo Sr. Divino Cordeiro de Toledo**, já qualificado. **CREDORA: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS SICREDI CERRADO GO**, instituição financeira brasileira, estabelecida à R 147, 329, Município de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 06.332.931/0001-73, designada apenas cooperativa, ou a sua ordem. **VALOR: R\$774.134,00** (setecentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais). **VENCIMENTO: 16/10/2029.** **IOF:** Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor. **FORMA DE PAGAMENTO:** O associado pagará este empréstimo em 60 parcelas, vencendo-se a primeira em 16/11/2024 e a última em 16/10/2029, acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC. **Parágrafo Único:** A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado constante na cédula, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados. **ENCARGOS:** Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada da taxa referencial DI-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela B3 com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros, ou, no caso de interrupção da sua divulgação, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha a substituí-la, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 13,084800% (treze vírgula oitocentos e quarenta e oito décimos de milésimo por cento) ao ano (1,030000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE GOIÁS

Dr. Frederico Padre Cardoso - Oficial Titular - CPF: 018.320.729-75
Rua Professor Alcides Jubé, nº 02, Centro - CEP: 76.600-000 - Cidade de Goiás-GO - Telefax (62) 3371-1128
CNPJ: 55.961.672/0001-55 - E-mail: atendimento@rigoias.com.br

amortizações e na liquidação da dívida. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados na Agência da Cooperativa no Município de Goiânia-GO. **GARANTIA: EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, com as alterações trazidas pela Lei 14.711, de 30 de outubro de 2023, e artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, o imóvel situado na zona urbana, denominado "**Fazenda Três Palmeiras**", cadastrado na prefeitura como "**Praça do Ipê - Lote 0002 da Quadra 0005 - Comercial Coronel Petrônio**" - Inscrição Cadastral 001.041.0005.0002.0000, com a área de 84.700,00 M², avaliado em R\$969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais), de propriedade da empresa Terra Brasil Construtora e Consultoria de Imóveis LTDA, objeto do "**R.12**" da presente Matrícula. A garantia fiduciária contratada neste instrumento abrange o imóvel e todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações e benfeitorias existentes e que lhes forem eventualmente acrescidas. Na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações garantidas pela propriedade fiduciária, fica desde já autorizado a Credora determinar o vencimento antecipado das demais obrigações de que for titular garantidas pelo mesmo imóvel, inclusive quando a titularidade decorrer do disposto no art. 31 da Lei nº 9.514/97. Cujas demais cláusulas e condições, constam da respectiva cédula Registrada e arquivada neste Cartório. Dou fé. Selo Número 02942410013067927540020. Emol. R\$ 5.236,08; Tx. Jud. R\$ 0,00; Fund. Estaduais R\$ 1.112,67; ISS R\$ 261,80; Total R\$ 6.610,55. (a) Frederico Pontes Corrêa. Escrevente Autorizado.

AV.16-15.597: Goiás, 13 de março de 2026. Protocolo nº 70.042 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** A requerimento da credora fiduciária **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS SICREDI CERRADO GO**, adiante qualificada, instruída com a guia de recolhimento do imposto sobre transmissão inter vivos (ITBI), devido nesta averbação, foi recolhido junto à Prefeitura Municipal da Cidade de Goiás-GO, no Valor de R\$ 31.977,00, sobre avaliação de R\$ 969.000,00, conforme Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM nº 53657277, pago via aplicativo do SISBB - Sistema de Informações do Banco do Brasil S/A, em 05/02/2026, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/1997, faço constar a presente **consolidação da propriedade do imóvel constante do R.12 da presente matrícula** em nome da fiduciária e requerente **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO**, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº **06.332.931/0001-73**, situada na Rua 147, nº 329, Setor Marista, na Cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.170-100, neste ato representada por **BRUNO LUIZ DE SOUZA NABARRETE**, inscrito no CPF/MF nº **099.033.041-20**. Os fiduciantes foram intimados para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas, assim como os demais encargos, inclusive despesas de cobrança e intimação. O prazo transcorreu sem purgação da mora. O referido é verdade e dou fé. **Selo Número:** 02942603112952325430033; **Emolumentos:** R\$ 1.779,21; **Taxa Judiciária:** R\$ 20,62; **Fundos Estaduais:** R\$ 431,45; **ISS:** R\$ 88,97; **Total:** R\$

2.320,25. (a) Lucinaide Gomes do Carmo Sousa. Substituta Legal.

AV.17-15.597: Goiás, 16 de abril de 2026. Protocolo nº 70.184, datado em 31/03/2026 - **EXTINÇÃO DA DÍVIDA/LEILÕES NEGATIVOS**. Promove-se a presente averbação para constar a extinção da dívida referida no "**R.15 da presente matrícula**", nos termos do parágrafo 5º do artigo 27 da Lei Federal nº 9514/1997, conforme autorização da **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIAS - SICREDI CERRADO GO**, assinado digitalmente pelo Dr. Bruno Luiz de Souza Nabarrete, em 31/03/2026; consta ainda no referido termo de autorização que foram realizados os públicos leilões previstos nos §§ 1º e 2º do supracitado artigo, não tendo ocorrido arrematação, conforme cópias dos autos negativos de leilões firmados em 30/03/2026 e 31/03/2026, assinados digitalmente pelo Leiloeiro Público Oficial Bruno Barreto Sanches, JUCEMS nº 037/19, os quais ficam arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. **Selo Numero:** 02942603233412125430049; **Emolumentos:** R\$ 74,23; **Taxa Judiciária:** R\$ 20,62; **Fundos Estaduais:** R\$ 17,99; **ISS:** R\$ 3,72; **Total:** R\$ 116,56. (a) Lucinaide Gomes do Carmo Sousa. Substituta Legal.

O referido é verdade e dou fé.

Goiás, 16 de abril de 2026.

LUCINAIDE
GOMES DO
CARMO
SOUZA:921426
4172

Assinado de forma
digital por
LUCINAIDE GOMES
DO CARMO
SOUZA:9214264172
Dados: 2026.04.16
17:05:54 -03'00'

Lucinaide Gomes do Carmo Sousa
Substituta Legal



Emolumentos:R\$98,35
Taxa Judiciária:R\$19,99
Valor Fundos:R\$23,86
Valor Iss:R\$4,92
Total Certidão:R\$147,12